



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às nove horas, iniciou-se, no Plenário, a 5ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público Federal, sob a presidência da Procuradora-Geral da República Raquel Elias Ferreira Dodge. Presentes os Conselheiros Luciano Mariz Maia, Ela Wiecko Volkmer de Castilho, Alcides Martins, Lindôra Maria Araujo, José Flaubert Machado Araújo, José Bonifácio Borges de Andrada, Mario Luiz Bonsaglia, Nívio de Freitas Silva Filho e Luiza Cristina Fonseca Frischeisen. Presentes, também, o Corregedor-Geral do MPF Oswaldo José Barbosa Silva, os Subprocuradores-Gerais da República Humberto Jacques de Medeiros (Vice-Procurador-Geral Eleitoral), Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre e José Adonis Callou de Araújo Sá, o Procurador Regional da República José Robalinho Cavalcante (Presidente da ANPR), os Procuradores da República Daniel Azevedo Lôbo (Procurador-Chefe da PR/RO) e João Gustavo de Almeida Seixas e o Advogado Guilherme Moacir Favetti. **1) Homenagem ao Professor Elias Antônio Jorge:** Abertos os trabalhos, a Presidente **Raquel Elias Ferreira Dogde** cumprimentou a todos e fez a seguinte comunicação: *Senhores Conselheiros, o primeiro item da pauta será um momento para homenagearmos um importante homem público brasileiro, que faleceu no dia 11 de maio último, que é o Professor Elias Antônio Jorge. Convidei para esta Sessão, para esse início dos nossos trabalhos, o Vice-Procurador-Geral Eleitoral Humberto Jacques de Medeiros que, comigo e com o colega Oswaldo José Barbosa Silva, teve um longo trabalho junto com o Professor Elias Antônio Jorge, ao longo de muitos anos no Ministério Público Federal. Então, faremos essa breve homenagem, que é singela, mas é devida pelo Ministério Público Federal. Gostaria, em primeiro lugar, de conceder a palavra ao colega Humberto Jacques de Medeiros para uma breve manifestação. Vice-Procurador-Geral Eleitoral Humberto Jacques de Medeiros — Muito bom dia, Senhores Conselheiros. É com bastante emoção que me dirijo ao Conselho Superior do Ministério Público Federal para registrar as nossas palavras acerca do passamento do Professor Elias Jorge. O Professor Elias Jorge é uma pessoa notória, muito conhecida, muito afamada. Intensamente discreta e intensamente refratária ao seu papel de celebridade nos movimentos sociais. A razão que me traz à tribuna não é só um dever de justiça, com tudo o que o Professor Elias Jorge fez, mas justificar porque o Ministério Público Federal, pelo seu*

órgão colegiado mais elevado, precisa e deve parar e render-lhe homenagens. Não farei nenhuma narração longa sobre a biografia e os passos do Professor Elias, mas o tanto e o quanto ele foi é importante para o Ministério Público. O Professor Elias era, como ele gostava de se identificar, de uma maneira jocosa e inteligente, um indivíduo não governamental. Ele era um ING, como gostava de dizer. Muito cedo da minha carreira tive o privilégio de encontrá-lo e em pouco tempo percebi que ele era aquilo que a Constituição pregava, como sendo um cidadão maiúsculo. Um Professor universitário, PhD em matemática e educação que, aposentado, resolve se dedicar a uma causa absolutamente republicana e cidadã. E o Professor Elias, nessa sua dedicação, usava, e por isso foi muito pedagógico para nós todos, usava a força dos números, da educação e do diálogo. Ele, estrategicamente, muito cedo percebia que no Ministério Público residia uma grande aliança necessária a ser feita com a cidadania. Ele e alguns outros nomes rapidamente, e depois da Constituinte, da Constituição, se aproxima do Ministério Público e em um processo pedagógico e dialógico de construção da cidadania e da República. Nesse processo, foram muitíssimas as lições e os passos que demos juntos e os aprendizados que fizemos. O Professor Elias acreditava na possibilidade de que a democracia e o diálogo pudessem fazer a implementação da Constituição na sua plenitude. E investia! Investia em todo e em qualquer agente público, todo e qualquer cidadão, acreditando que pelo diálogo, pela conversa, pelo argumento, pela matemática e pela ciência se pudesse fazer a realização da Constituição. Para mim, que entrava no Ministério Público imaginando que a lei era por si suficiente e bastante para a realização da Constituição, que a ordem jurídica era uma entidade suficiente para evolução dos direitos fundamentais. Muito cedo, no diálogo com o Professor Elias, aprendi que não haveria direito, não haveria lei, sem recursos públicos, sem financiamento, sem lastro, e de que era vã, toda e qualquer disputa, toda e qualquer guerra meramente jurídica, se não tivéssemos lastreados em questões econômicas e financeiras. Foi com o Professor Elias que aprendi muito cedo que não precisava lutar contra moínhos de corrupção, quando os drenos no orçamento público desmanchavam todo e qualquer direito, que a melhor energia era aquela que fosse carregada para aquilo que melhor resultado pudesse ter. Foi isso que ele foi gradualmente formatando e educando no Ministério Público. O Professor Elias era e foi, para o Ministério Público, o que foi Aristóteles para Alexandre, o Grande. Alexandre, o Grande, foi grande, porque na sua juventude foi cuidado, foi instruído por um sábio. O Professor Elias dedicou sua sabedoria muito cedo a nós, ao Ministério Público, no seu nascedouro pós-Constituição a fazê-lo grande, a fazê-lo republicano, a fazê-lo adequado. Investia e acreditava na nossa possibilidade de implementar a Constituição, fazer valer os direitos e semeava no Ministério Público toda a ideia de que não é apenas a força, não é apenas a garantia da ordem pela ordem em si, pela imposição do direito, mas pelo diálogo, pela democracia, pelo convencimento, muito mais do que pela força, que se consegue implementar um Estado Democrático de Direito, na área dos direitos fundamentais. Então, Professor Elias foi para uma geração de Procuradores da República, para o Ministério Público no seu nascedouro, o que foi Aristóteles para Alexandre, o Grande. Se um dia, maior formos e grande seremos, está no DNA, na biografia desse Ministério Público, a participação decisiva do Professor Elias Jorge. Por fim, não querendo me alongar, porque há muito o que esse Conselho faça, quero apenas consignar pessoalmente a minha gratidão, por toda a paciência e todas as lições que ele nos devotou, pela aposta como cidadão que ele fez ao Ministério Público, pelo endosso que ele fez a todos os movimentos sociais da possibilidade que ele via, e no Ministério Público, como instituição, para fazer valer a Constituição, e registro que grandes passagens e grandes momentos da nossa história tinham a possibilidade de contar com o socorro discreto e eficaz do Professor Elias. Muitos

*inquéritos fiz que redundaram em denúncias. Muitos inquéritos trabalhei que talvez tenham gerado uma ou outra medida provisória, mas com o Professor Elias, conduzi um Inquérito Civil Público, que gerou uma Emenda Constitucional. Ou seja, é essa fortaleza, essa capacidade de um cidadão dialogando com todos e acreditando nas instituições para mudar as coisas. O Professor Elias parte, mas nos deixa a noção da persistência, a noção da importância do diálogo, da paciência e da crença na Constituição e nos direitos. Não desanimar nunca, desesperar, jamais, como ele dizia, tanto nas vitórias, quanto nas derrotas que tivemos. Esse, que é o Conselho Superior dos Procuradores da República, no meu sentir, deve e faz hoje, presta essa homenagem a esse que foi um Professor da República. Ele ensinou a República e acreditou, uma vez aposentado, que não havia mais matemática ou educação a ensinar, mas tinha que ensinar a todas as repartições, a todos os caminhos do Palácio do Planalto, ao Tesouro Nacional, às pessoas em praça pública, às conferências de saúde, o que era República, o que era direito e como isso se fazia. Por isso, a razão do meu luto e a razão da necessidade de registro que para os Procuradores da República é doído e é sentido, mas é honroso lembrar dele, a partir do passamento do Professor Elias, que foi um Professor de República. É isso, muito obrigado! Corregedor-Geral **Oswaldo José Barbosa Silva** — Senhora Presidente, Senhores Conselheiros. Não vou crescer muito ao o que disse o meu amigo Humberto Jacques. Eu, ele e a Doutora Raquel recebemos, nos idos de 94, uma demanda do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS, na qual eles informavam que naquela ocasião o orçamento da saúde estava sendo subrepticamente subtraído, para fazer face a outras despesas da União, o que era inconstitucional. Então, o Procurador-Geral da República Aristides Alvarenga autuou, encaminhou e caiu para a Raquel esse inquérito, e a Raquel falou assim: “gente, nós não entendemos nada de financiamento de saúde, etc.” e pedimos socorro! E o socorro veio na figura de duas pessoas: Elias Antônio Jorge e Gilson Carvalho, ambos falecidos. Elias faleceu aos 70 anos agora, no dia 11. A partir dali, tenho certeza que posso falar por Raquel e por Humberto, começamos a aprender muito. Aprendi com ele uma frase muito interessante: primeiro, convencimento, depois, o constrangimento. Então, sempre tentei convencer primeiro e constranger depois, mas ele sabia que o Ministério Público tinha, a partir da Constituição de 1988, o poder de provocar o Judiciário e o poder da recomendação. E ele, não obstante, percebendo a importância, começou a inculcar a necessidade de que o Ministério Público tivesse um instrumento para entender e para poder verificar o orçamento público em saúde e execução financeira do dinheiro levado à saúde, pelo Ministério Público. E com isso, foi criada no governo, ainda no Governo Fernando Henrique, o Ministro da Saúde era o José Serra, a primeira portaria conjunta que criou o Sistema de Informações de Orçamentos Públicos em Saúde, uma portaria conjunta, PGR/Ministério da Saúde. Isso foi tão importante, que foi entronizado na Lei Complementar nº 142. O SIOPS, hoje, é uma exigência de Lei Complementar. Para que os municípios recebam verba da saúde, devem informar toda a sua execução, tornar pública toda a sua execução orçamentária e toda a sua execução financeira. O que é muito bom para o Ministério Público poder fiscalizar esse trabalho. Lembrou também o Humberto que, a partir do Inquérito Civil Público da Saúde, em que verificamos esse problema da transgressão da Constituição, a resposta que o governo nos deu foi o fundo social de emergência, para poder ter uma autorização constitucional para fazer a movimentação desse dinheiro. A herança é a DRU, que existe até hoje, a Desvinculação das Receitas da União. Conseguimos, por outro lado, com a ajuda de Humberto, de Raquel, participar da redação da Emenda Constitucional nº 29. E a Emenda Constitucional nº 29 fez um enorme bem para o SUS. Tudo isso, sob a sombra do Professor Elias Antônio Jorge, que nos ensinava a defender a saúde, especialmente, naquilo em que*

seja um ponto nevrálgico, que é a questão do financiamento da saúde. Tenho uma relação de carinho muito grande com o Professor Elias, tornou-se um amigo pessoal, foi padrinho do meu casamento, inclusive, ele e a Sônia. E chegou a hora dele. Estou com saudade do Elias, saudade de tudo que ele fez pelo nosso Ministério Público, de toda a ajuda que ele prestou. Novos colegas, como Edilson Vitorelli e outros, ainda abeberam-se dos conhecimentos que foram transmitidos, repassados pelo Professor Elias aos membros do Ministério Público. Tornamo-nos uma instituição importante para o SUS, para o Sistema Único de Saúde, na medida em que pudemos fazer todo esse trabalho com o auxílio precioso, gratuito e generoso do Professor Elias Antônio Jorge. Fico muito feliz que nossa Procuradora-Geral da República e Presidente do Conselho tenha sugerido essa homenagem. Tenho certeza que a família dele ficará muito feliz, falei por Raquel no seu sepultamento, falei por Humberto também e todos ficaram muito felizes com o reconhecimento que o Ministério Público Federal deu a esse homem. Tivemos, e temos ainda, a ajuda de muitas pessoas. O Ministério Público Federal tem recebido da sociedade civil organizada a ajuda desprendida, generosa, gratuita de muitas pessoas, para que possamos nos desincumbir dos nossos misteres. Uma dessas mais preciosas ajudas se foi, e acho que essa homenagem é merecida. Muito obrigado!

Presidente Raquel Elias Ferreira Dogde — Senhoras e Senhores Conselheiros, também quero dizer algumas palavras nessa homenagem que estamos fazendo nesse momento ao Professor Elias Antônio Jorge. Iniciando por dizer que fomos representados, o Ministério Público Federal, na ocasião do funeral e da cremação dele, pelo colega Oswaldo Barbosa Silva, que estava em Belo Horizonte, local do falecimento e recebeu esta incumbência de nos representar a todos. *Há grandes homens públicos que cujos méritos são reconhecidos em vida. E há outros, cujos méritos ultrapassam o tempo da sua própria vida, em razão do legado que constroem para o bem dos outros. Elias Antônio Jorge abraçou importantes causas públicas no Brasil. Foi matemático, Professor do departamento de ciências da computação da Universidade Federal de Minas Gerais. Era doutor em matemática e doutor em educação. Foi líder do movimento sanitarista brasileiro, que se desenrolou ao longo de mais de uma década nos anos 80. Foi líder do movimento de valorização do Professor, Professor brasileiro de todos os níveis e Professor universitário, vinculando-se a diversos sindicatos que tinham esta pauta, foi servidor público e deixou para o Brasil e para os brasileiros, ideias e ações que melhoraram a vida de cada um de nós. Na década de 80, o Professor Elias Antônio Jorge integrou o movimento sanitarista, que resultou na elevação da saúde como um direito humano fundamental, um direito Constitucional, que deve ser prestado pelo Estado a todos, de modo preventivo e curativo. Estas ideias constituem a mais extraordinária, e não temo em assinalar isto, a mais extraordinária política pública brasileira, com estatura Constitucional, que é o Sistema Único de Saúde. O sistema é complexo e foi construído no Brasil de modo a adequar-se as particularidades da Federação brasileira, que é constituída por três entes federativos, diferente de outros Estados Federais. Aqui temos a União, os Estados e os Municípios com responsabilidades e receitas próprias. Definindo no âmbito do SUS, a responsabilidade de cada um deles em relação a prestação do serviço público de saúde. Professor Elias, também defendeu o financiamento do Sistema Único, por meio de um percentual fixo do orçamento público federal, dos estados e dos municípios, com fontes tributárias próprias, específicas e distintas, o que resultou, anos depois, na aprovação da Emenda Constitucional 29. Fiel ao seu ideário humanista, o Professor Elias Antônio Jorge defendeu o controle social dentro do SUS e, por isso, propôs a criação de um mecanismo de transparência, que ele, adepto de várias siglas engraçadas, chamou de SIOPS - o Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos de Saúde. Com dificuldade de concretizar estas ideias que abraçava junto com um grande contingente de*

outros idealistas, tamanhas eram as resistências havidas na década de 80 e 90 em relação a essas ideias, o Professor Elias Antônio Jorge estava no grupo que recorreu ao Ministério Público Federal para pedir socorro e tirar do papel as regras constitucionais que instituíram o Sistema Único de Saúde. Este pedido de socorro, liderado por um grupo de sanitaristas que promoveram movimentos sanitaristas da década de 80, resultou na instauração no Ministério Público Federal, dos inquéritos civis públicos nº 1 e nº 2 do ano 1993. O Inquérito nº 1, que cuida do financiamento do SUS, e o Inquérito nº 2, que cuida do seu funcionamento. Nascia ali, e isso se perpetuou por alguns anos, um trabalho importante com resultados concretos, uma relação de respeito, uma relação de amizade, que foi sempre baseada em um diálogo franco, em um diálogo multidisciplinar, em uma cooperação interdisciplinar, para promoção do bem comum. E cito alguns resultados concretos: a resistência à extinção do próprio Conselho Nacional de Saúde, por meio desse Inquérito Civil Público nº 2. Encaminhamos ao Presidente da República a notícia de que o Conselho era um órgão legal, deliberativo e consultivo e não podia ser extinto, era própria da estrutura do SUS. Fizemos, durante anos, capacitação de Conselheiros para exercerem o controle social dentro do Sistema Único de Saúde. Foi aprovada a Emenda Constitucional 29. O sistema de informações sobre orçamentos públicos de saúde, o SIOPS, que nasceu dentro de um computador meu, um laptop que a casa nos fornecia. Hoje, é uma política pública instituída e que consta de uma lei que complementa a estrutura do Sistema Único de Saúde, e várias outras medidas estruturantes e importante, para que os recursos não falem, para que o sistema, uma política pública que deve funcionar 24h do dia em emergências e urgências hospitalares, conte com o orçamento adequado para isso. De modo que estas ideias que foram capitaneadas e foram trazidas ao Ministério Público, como disseram Humberto e Oswaldo, em um diálogo e em um movimento de diálogo, de compreensão e de transmissão de saberes multidisciplinares foi, durante muitos anos, pessoalmente capitaneado pelo Professor Elias Antônio Jorge. As gerações atuais e futuras dos membros do Ministério Público Federal precisam saber que a vocação do Ministério Público Brasileiro para atuar na defesa do Direito Humano à saúde, nasce com esses Inquéritos Civis Públicos nº 1 e 2, que foram provocados por idealistas que integraram o movimento sanitarista, dentre os quais, notadamente, o Professor Elias Antônio Jorge. É por essa razão que fazemos esta homenagem, para registrar o nosso apreço, para registrar essa memória e para entregar à Sônia Lacerda Macedo, sua viúva, suas duas filhas e suas duas netas, esse registro de apreço do Ministério Público Federal, ao trabalho que ele promoveu”. Agradeço a todos por acompanhar o que dissemos. Gostaríamos que realmente ficasse registrado em ata, que fosse entregue, também, aos membros do Conselho Nacional de Saúde. Conselheiro **Luciano Mariz Maia** — Senhora Presidente, também me associo inteiramente às homenagens. E hoje, já consolidado no Supremo Tribunal Federal o entendimento da possibilidade de atuação do Ministério Público e do Judiciário na exigência de elaboração de políticas públicas e na justiciabilidade e efetividade dos direitos constitucionais tratados no capítulo da saúde, não se imagina quanto de luta, quanto de criatividade, quanto de capacidade argumentativa para, entendendo a realidade, interferir sobre ela, transformando-a. Nesse sentido, o conhecimento do Professor Elias, aqui já referido, foi fundamental, foi germinal e continua em diversas dimensões, cada vez mais consolidada essa ideia. Portanto, é uma justa e merecida homenagem que se faz a um dos precursores desse diálogo entre a medicina, a saúde, o sanitarismo e o Direito Constitucional. **2) Sessão Extraordinária** - A Senhora Presidente propôs a realização de duas sessões extraordinárias, sendo uma para apreciação da proposta orçamentária de 2019, e outra para dar continuidade às deliberações dos processos disciplinares. O Conselho, à unanimidade, acolheu a proposta. **3) Comunicações:** a) **Correições** - O Corregedor-Geral do

MPF **Oswaldo José Barbosa** informou que foram designadas as Comissões de Correição Ordinária que realizarão os trabalhos na Procuradoria da República no Estado do Maranhão e nas PRMs vinculadas, no período de 23 a 27 de abril de 2018; na Procuradoria da República no Estado de São Paulo e PRMs vinculadas, no período de 2 a 30 de maio de 2018; na Procuradoria da República no Estado de Pernambuco e nas PRMs vinculadas, no período de 21 a 25 de maio de 2018; na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro e nas PRMs vinculadas, no período de 4 a 15 de junho de 2018 e na Procuradoria da República no Estado do Pará e nas PRMs vinculadas, no período de 25 a 29 de junho de 2018. **b)** A Presidente **Raquel Elias Ferreira Dodge** convidou os Conselheiros para participarem da inauguração da sala dos membros eméritos do Ministério Público Federal: *A vitaliciedade tem um sentido Constitucional e legal. Conseguimos um espaço no 1º andar do bloco B, ao lado das agências bancárias e próximo à ANPR, para destinar à sala de reunião dos membros eméritos, aqueles colegas que deixaram o serviço ativo do Ministério Público Federal, mas continuam vinculados à instituição. Será no dia 11 de junho, às 18h. E, imediatamente também, instituímos um projeto que gostaríamos muito de contar com a participação dos nossos membros eméritos, que é o projeto memórias, que resgata a identificação de muitos dos eventos e dos trabalhos feitos no âmbito do Ministério Público Federal, que contaram, muitos deles, com a participação dos membros eméritos. Deste modo, estamos também solicitando que utilizem essa sala para fazer esse trabalho voluntário para o Ministério Público Federal, cuja portaria que regulamenta foi publicada recentemente. Evidentemente, que para identificação e para resgate dessa memória fotográfica da casa e de eventos podem também participar os membros da ativa que conviveram com esses nossos colegas. Então, no dia 11 de junho, às 18h no bloco B, 1º andar, será inaugurada a sala dos membros eméritos.* **c)** A Dra. **Raquel Elias Ferreira Dodge** informou que nos dias 15 e 16 de junho será realizada a 1ª Conferência Nacional das Procuradoras da República. Evento com participação prioritária das mulheres que integram a instituição: *Um evento destinado a colher, coligir, reunir, tratar e debater sobre dados objetivos da presença da mulher na nossa instituição, mas também para colher dados subjetivos, porque a narrativa subjetiva também revela muito sobre a atratividade da carreira, o modo como as mulheres exercem o seu trabalho na instituição, os obstáculos que encontram e como evoluem na carreira. Um debate necessário para uma instituição que é responsável por inclusão das mulheres na vida pública brasileira e, portanto, deve começar por fazer um diagnóstico do que é feito na casa. Esse evento está sendo realizado conjuntamente pela Procuradoria Geral da República e pela Escola Superior do Ministério Público da União. Para esse evento, convidamos e já confirmaram presença, várias Procuradoras-Gerais da República de vários países, como a Procuradora-Geral de Paris, a Procuradora-Geral de Portugal, várias Procuradoras-Gerais da América Latina. Na América Latina, hoje, são sete as Procuradoras-Gerais da República. Convidamos, também, mulheres que dirigem organismos internacionais, que têm representação no Brasil, como observadoras. As Procuradoras-Gerais serão observadoras e estão muito animadas com a ideia de observar essa experiência de coleta e debate, e, eventualmente, reproduzi-las nas suas próprias instituições. Estarão presentes, também, como observadoras, mulheres membros de Ministérios Públicos de outros ramos do MPU, como dos Ministérios Públicos dos Estados, que mandarão suas representantes. O evento ocorrerá em hotel sediado aqui em Brasília. A Escola Superior do Ministério Público da União está fazendo a abordagem científica do evento e, para isso, conta com a atuação absolutamente necessária e pioneira daquela que, no Ministério Público Federal, inaugurou esta vertente de trabalho, essa vertente de coleta de dados e de atuação, que é a nossa Conselheira do Conselho Superior do MPF, Ela Wiecko Volkmer de Castilho, que tem liderado o Comitê Científico da Escola, que*

está elaborando o modo de realização das oficinas, dos debates e de registro dos dados. A nossa expectativa é de contar também, e tiveram inscrição prioritária para isso, com todas as mulheres que integram as Comissões de Gênero e Raça, nas diferentes unidades do Ministério Público Federal, bem como das diretoras da ANPR, que são mulheres, que também tiveram inscrição deferida automaticamente. Já foram mais de 100 as mulheres inscritas para esse evento, e considerando que somos, mais ou menos, trezentos e poucas mulheres no Ministério Público Federal, um terço delas estará presente nesse evento. Gostaria, portanto, de anunciar esse evento para os Conselheiros, porque são responsáveis pela elaboração de várias normas de funcionamento da instituição e muitos dos dados coligidos nesse evento serão trazidos aqui, para a comissão de reestruturação da Casa, e para debate dos Conselheiros, inclusive, no tocante ao exercício do seu próprio poder normativo.

d) 29º Concurso para ingresso na carreira - A Presidente **Raquel Elias Ferreira Dodge** informou que no final do mês de maio (21/5/2018), foi homologado, pelo TRF 1ª Região, Termo de Ajustamento de Conduta e que determinou à Secretaria-Geral providências para que seja designado o novo Secretário de Concurso, para fazer contato com a comissão e com a banca examinadora, visando retomar o concurso o mais breve possível. Informou, também, que solicitou estudos na Secretaria-Geral sobre a viabilidade de se dar posse, ainda em 2018, e que foi constatado que há disponibilidade financeira para até seis aprovados a partir de novembro, ou assim que a banca examinadora finalizar os trabalhos.

4) Aprovada a ata da 4ª Sessão Ordinária de 2018. Em seguida, foram deliberados os seguintes processos, sendo que os itens de 5 ao 31 foram apreciados em bloco: **5) 1.00.001.000024/2018-31.** Interessado(a): Procuradoria da República em Roraima. Assunto: Indicação. Relator(a): Cons. Ela Wiecko Volkmer de Castilho. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinou favoravelmente à indicação dos Procuradores da República Allison Fabiano Estrela Bonfim e Miguel de Almeida Lima para representarem o Ministério Público Federal, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, no Conselho Penitenciário do Estado de Roraima. **6) 1.00.001.000110/2018-43.** Interessado(a): Procuradoria da República no Pará. Assunto: Repartição de atribuições. Relator(a): Cons. José Flaubert Machado Araújo. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento na Resolução CSMPF nº 104 e nos termos do voto do Relator, homologou as Portarias PRPA nºs 43/2018, 53/2018 e 56/2018, que tratam da repartição de atribuições, das substituições em caso de afastamentos de membros e do exercício de plantões, da Procuradoria da República no Pará. Dê-se ciência à Corregedoria do Ministério Público Federal e ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Pará. **7) 1.00.002.000047/2016-73.** Interessado(a): Corregedoria do Ministério Público Federal. Assunto: Comissão de Processo Administrativo. Prorrogação. Relator(a): Cons. Nívio de Freitas Silva Filho. Decisão: O Conselho, à unanimidade, referendou a prorrogação concedida por meio da Portaria PGR/MPF nº 432, de 10.4.2018, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 30 de abril de 2018, e prorrogou por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 30 de maio de 2018, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria PGR/MPF nº 1025, de 25 de setembro de 2017, publicada no DOU, Seção 2, p. 76, de 30 de novembro de 2017. **8) 1.00.001.000028/2017-38.** Interessado(a): Dr. Michel François Drizul Havrenne. Assunto: Tese :“Regularização fundiária rural na constituição econômica de 1988” referente ao curso de doutorado em Direito Econômico, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Relator(a): Cons. José Flaubert Machado Araújo. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, tomou ciência da tese de doutorado e determinou o arquivamento dos autos. **9) 1.00.001.000085/2017-17.** Interessado(a): Dr. Thiago Ferreira da Silva. Assunto: Relatórios de atividades (1º e 2º trimestres) referentes ao afastamento, no período de 20.9.2017 a 30.9.2018, para frequentar

curso de mestrado em Direito (LLM), na Universidade *King's College London*, em Londres/Inglaterra. Relator(a): Cons. Ela Wiecko Volkmer de Castilho. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, tomou ciência do relatório de atividades e determinou o arquivamento dos autos. **10) 1.00.001.000200/2017-53.** Interessado(a): Dra. Eliana Pires Rocha. Assunto: Relatório de atividades referente ao afastamento para frequentar o curso de Doutorado em Direitos Humanos, na "Universidad Carlos III", em Madri/Espanha. Relator: Cons. José Bonifácio Borges de Andrada. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, tomou ciência do relatório de atividades e determinou o arquivamento dos autos. **11) 1.00.001.000234/2017-48.** Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público. Assunto: Recomendação do Corregedor do CNMP. Relatório Conclusivo de Inspeção/Correição nº 234/2016-22, item 10.1.11. Evitar a designação simultânea de membros que se encontrem com suas atividades finalísticas em atraso significativo para exercerem funções nos órgãos do Ministério Público, como por exemplo, para composição das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal. Exclusividade. Relator(a): Cons. Luiza Cristina Fonseca Frischeisen. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, tomou ciência do relatório e determinou o arquivamento dos autos. **12) 1.00.001.000262/2017-65.** Interessado(a): Dra. Ana Borges Coêlho Santos. Assunto: Prorrogação do prazo para entrega da dissertação. Relator(a): Cons. Lindôra Maria Araujo. Decisão: O Conselho, à unanimidade, prorrogou até agosto de 2018 o prazo para entrega dissertação de Mestrado em Direito e Políticas Públicas do Instituto CEUB de Pesquisa Desenvolvimento - ICPD/CESAPE, em Brasília. **13) 1.00.000.009800/2017-97.** Interessado(a): Procuradoria da República no Mato Grosso do Sul. Assunto: Redistribuição do ofício único da PRM/Coxim para a PR/MS. Relator(a): Cons. Mario Luiz Bonsaglia. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, tomou ciência da autorização concedida pelo Secretário-Geral para que a Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul utilize a estrutura funcional e os cargos efetivos relativos a Procuradoria da República em Coxim/MS, conforme deliberado pelo Conselho Superior do MPF, e determinou o arquivamento dos autos. **14) 1.00.001.000055/2018-91.** Interessado(a): Procuradoria da República no Acre. Assunto: Indicação. Relator(a): Cons. Luiza Cristina Fonseca Frischeisen. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinou favoravelmente à indicação dos Procuradores da República Joel Bogo e Ricardo Alexandre Souza Lagos para representarem o Ministério Público Federal, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, perante o Comitê Estadual de Precatórios do estado do Acre. **15) 1.00.001.000071/2018-84.** Interessado(a): Dra. Solange Mendes de Souza. Assunto: Autorização para permanecer exercendo as atribuições na Procuradoria Regional da República da 4ª Região até o dia 27 de abril de 2018, tendo em vista sua promoção ao cargo de Subprocuradora-Geral da República. Relator(a): Cons. Luciano Mariz Maia. Decisão: O Conselho, à unanimidade, referendou a autorização concedida à requerente, pela Procuradora-Geral da República, por meio da Portaria PGR/MPF nº 295, de 4.4.2018, para permanecer oficiando na Procuradoria Regional da República da 4ª Região, até o dia 27 de abril de 2018, computando-se o período de trânsito a partir do dia 30 do mesmo mês. **16) 1.00.001.000093/2018-44.** Interessado(a): Dr. Orlando Martello Junior. Assunto: Afastamento. Relator(a): Cons. Ela Wiecko Volkmer de Castilho. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento no art. 204, II da Lei Complementar nº 75/93, na Resolução CSMPF nº 50 e nos termos do voto da Relatora, opinou favoravelmente à prorrogação do afastamento concedido ao requerente por meio da Portaria PGR/MPF nº 425, de 9 de maio de 2018, publicada no DOU, Seção 2, p. 48 do dia 14 subsequente, para participar de outros eventos para os quais foi convidado e que ocorrerão no dia 27 de junho de 2018. **17) 1.00.001.000100/2018-16.**

Interessado(a): Procuradoria da República em Santa Catarina. Assunto: Repartição de atribuições. Relator(a): Cons. Luiza Cristina Fonseca Frischeisen. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento na Resolução CSMPF nº 104 e nos termos do voto da Relatora, homologou a Resolução nº 01/2018, que dispõe sobre a repartição das atribuições entre os membros da Procuradoria da República em Santa Catarina. Dê-se ciência à Corregedoria do Ministério Público Federal e ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Santa Catarina. **18) 1.00.001.000104/2018-96.** Interessado(a): Dr. Marcelo Antônio Ceará Serra Azul. assunto: Afastamento. Relator(a): Cons. Nívio de Freitas Silva Filho. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento no art. 204, I da Lei Complementar nº 75/93, na Resolução CSMPF nº 50 e nos termos do voto do Relator, opinou favoravelmente ao afastamento do requerente para participar do curso de aperfeiçoamento *IL Contrasto in Itália Alle Organizzazioni Criminali Maiose e Al Riciclaggio Dei Capitali Illeciti, na Università degli Studi di Palermo*, em Palermo/Itália, no período de 18 a 22 de junho de 2018. **19) 1.00.001.000105/2018-31.** Interessado(a): 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF. Assunto: Relatório de Atividades. Relator(a): Cons. Luciano Mariz Maia. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, tomou ciência do relatório e determinou o arquivamento dos autos. **20) 1.00.001.000112/2018-32.** Interessado(a): Dra. Tatiana Almeida de Andrade Dornelles. Assunto: Afastamento. Relator(a): Cons. Luiza Cristina Fonseca Frischeisen. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento no art. 204, I da Lei Complementar nº 75/93, na Resolução CSMPF nº 50 e nos termos do voto da Relatora, opinou favoravelmente ao afastamento da requerente para frequentar o curso de mestrado "Master's in Criminology and Criminal Justice System" na Universidade de Pompeu Fabra, em Barcelona/Espanha, no período de 1º.10.2018 a 13.9.2019, computadas no período férias proporcionais. **21) 1.00.001.000115/2018-76.** Interessado(a): Procuradoria da República em Goiás. Assunto: Indicação. Relator(a): Cons. Ela Wiecko Volkmer de Castilho. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinou favoravelmente à indicação dos Procuradores da República Viviane Vieira de Araújo e Marcelo Santiago Wolff, para representarem o Ministério Público Federal, respectivamente, como titular e suplente, perante a Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado de Goiás – COETRAE/GO. **22) 1.00.001.000116/2018-11.** Interessado(a): Dra. Paula Cristine Bellotti. Assunto: Afastamento. Relator(a): Cons. Alcides Martins. Decisão: O Conselho, à unanimidade, referendou o afastamento concedido à requerente, pela Procuradora-Geral da República, por meio da Portaria PGR/MPF nº 407/2018, de 7.5.2018, para participar do Curso de Aperfeiçoamento "Combate ao Crime Organizado: máfias, corrupção e terrorismo", na *Università degli Studi di Roma Tor Vergata*, em Roma/Itália, no período de 7 a 16.5.2018. **23) 1.00.001.000119/2018-54.** Interessado(a): Dr. André Bueno da Silveira. Assunto: Afastamento. Relator(a): Cons. Lindôra Maria Araujo. Decisão: O Conselho, à unanimidade, referendou o afastamento concedido ao requerente, pela Procuradora-Geral da República, por meio da Portaria PGR/MPF nº 445, de 15.5.2018, para ministrar a disciplina de Direito Constitucional Econômico do curso de Especialização em Direito Constitucional e Administrativo, na Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso, em Cuiabá/MT, nos dias 25 e 26 de maio de 2018. **24) 1.00.001.000120/2018-89.** Interessado(a): Ministério Público Federal. Assunto: Convocação de Procurador Regional da República para substituir Subprocurador-Geral da República. Relator(a): Cons. Lindôra Maria Araujo. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, referendou a designação feita pela Procuradora-Geral da República, por meio da Portaria PGR/MPF nº 444, de 15.5.2018, do Procurador Regional da República Manoel do Socorro Tavares Pastana, lotado na Procuradoria Regional da República da 4ª

Região, para exercer, em substituição, as funções de Subprocurador-Geral da República, inclusive a de atuação perante o Superior Tribunal de Justiça, em virtude do afastamento da Subprocuradora-Geral da República Maria Eliane Menezes de Farias, no período de 16.5 a 5.6.2018. **25) 1.00.001.000121/2018-23.** Interessado(a): Dr. Frederico Pellucci. Assunto: Afastamento. Relator(a): Cons. Luciano Mariz Maia. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento no art. 204, I da Lei Complementar nº 75/93, na Resolução CSMPF nº 50 e nos termos do voto do Relator, opinou favoravelmente ao afastamento do requerente para frequentar o curso de mestrado em Direito e Ciência Jurídica, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Portugal, no período de 1º.9.2018 a 31.7.2019, computadas no período férias proporcionais. **26) 1.00.001.000122/2018-78.** Interessado(a): 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Assunto: Atuação conjunta. Força-tarefa. Operação “Panatenaico”. Relator(a): Cons. José Flaubert Machado Araújo. Decisão: O Conselho, à unanimidade, referendou a autorização concedida aos Procuradores Regionais da República Danilo Pinheiro Dias, Ronaldo Pinheiro Queiroz e José Jairo Gomes, pela Procuradora-Geral da República, por meio da Portaria PGR/MPF nº 479/2018, para atuarem em conjunto com a Procuradora da República Melina Castro Montoya Flores, lotada na Procuradoria da República no Distrito Federal, e comporem força-tarefa para atuação na operação “Panatenaico”, bem como nas medidas e nos processos judiciais dela decorrentes. **27) 1.00.001.000123/2018-12.** Interessado(a): Dr. Rodolfo Martins Krieger. Assunto: Autorização para permanecer oficiando em primeira instância. Relator(a): Cons. Luciano Mariz Maia. Decisão: O Conselho, à unanimidade, referendou a autorização concedida ao requerente, pela Procuradora-Geral da República, por meio da Portaria PGR/MPF nº 442, de 14.5.2018, para permanecer oficiando em primeira instância (Procuradoria da República no Rio Grande do Sul), até o dia 28.5.2018, sem prejuízo ao período de trânsito, tendo em vista sua promoção ao cargo de Procurador Regional da República. **28) 1.00.001.000124/2018-67.** Interessado(a): 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF. Assunto: Prorrogação das atividades e designação de integrantes do Grupo de Apoio do Tribunal do Júri. Relator(a): Cons. Ela Wiecko Volkmer de Castilho. Decisão: O Conselho, à unanimidade, autorizou o Procurador Regional da República Vladimir Barros Aras, lotado na Procuradoria Regional da República da 1ª Região, compor o grupo de apoio aos Procuradores da República com atuação no Tribunal do Júri, constituído pela Portaria PGR/MPF nº 180, de 16 de março de 2016, publicada no DOU, Seção II, p. 50, do dia 22 subsequente. **29) 1.00.001.000128/2018-45.** Interessado(a): Dr. Douglas Fischer. Assunto: Afastamento. Relator(a): Cons. Luiza Cristina Fonseca Frischeisen. Decisão: O Conselho, à unanimidade, referendou o afastamento concedido ao requerente, pela Procuradora-Geral da República, por meio da Portaria PGR/MPF nº 493, de 28.5.2018, para participar, como expositor, do "II Seminário Internacional de *Investigación Científica del Delito*", na Faculdade de Jurisprudência e Ciências Políticas e Sociais da Universidade de *Cuenca/Espanha*, no período de 6 a 8.6.2018. **30) 1.00.001.000129/2018-90.** Interessado(a): Dr. Thiago Lemos de Andrade. Assunto: Afastamento. Relator(a): Cons. José Flaubert Machado Araújo. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento no art. 204, I da Lei Complementar nº 75/93, na Resolução CSMPF nº 50 e nos termos do voto do Relator, opinou favoravelmente ao afastamento do requerente para frequentar o curso de mestrado em Política de Justiça Criminal, na "*London School of Economics and Political Science*", em Londres/Reino Unido, no período de 24.9.2018 a 23.9.2019, computadas no período as férias regulamentares. **31) 1.00.001.000133/2018-58.** Interessado(a): Procuradoria da República no Distrito Federal. Assunto: Repartição de atribuições. Relator(a): Cons. José Flaubert Machado Araújo. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento na Resolução CSMPF nº 104 e nos termos do voto do Relator, homologou a Portaria PRDF nº 142/2018, que fixa regras

sobre os serviços de plantão da Procuradoria da República no Distrito Federal. Dê-se ciência à Corregedoria do Ministério Público Federal e à Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Distrito Federal. **32) 1.00.001.000125/2018-10.** Interessado(a): Dra. Flavia Rigo Nobrega. Assunto: Afastamento. Relator(a): Cons. Alcides Martins. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento no art. 204, I da Lei Complementar nº 75/93, na Resolução CSMPF nº 50 e nos termos do voto do Relator, opinou favoravelmente ao afastamento da requerente para frequentar o curso de mestrado em Ciências Ambientais, na Universidade de Salamanca/Espanha, no período de 11.9.2018 a 30.6.2019, computadas no período férias proporcionais. **33) 1.00.001.000132/2018-11.** Interessado(a): Dra. Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini. Assunto: Afastamento. Relator(a): Cons. Lindôra Maria Araujo. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento no art. 204, I da Lei Complementar nº 75/93, na Resolução CSMPF nº 50 e nos termos do voto da Relatora, opinou favoravelmente ao afastamento da requerente para participar do Curso de Aperfeiçoamento "Desafios do Ministério Público e do Judiciário na efetivação dos direitos sociais", na *Università di Roma Tor Vergata*, em Roma/Itália, e visitas institucionais em Estrasburgo e Luxemburgo, no período de 7 a 19.10.2018. **34) 1.00.001.000135/2018-47.** Interessado(a): José Guilherme Ferraz da Costa e outros. Assunto: Atuação de membros. Relator(a): Cons. Alcides Martins. Decisão: O Conselho, à unanimidade, referendou a autorização concedida pela Procuradora-Geral da República, por meio da Portaria PGR/MPF nº 501, de 30.5.2018, ao Procurador da República José Guilherme Ferraz da Costa, lotado na Procuradoria da República na Paraíba, para atuar perante a Justiça Estadual, para fins de suscitar o declínio de competência para a Justiça Federal, nos autos do Procedimento Comum nº 0819533-02.2016.4.05.8200 e para os demais atos. **35) 1.00.001.000126/2018-56.** Interessado(a): Dr. Ângelo Augusto Costa. Assunto: Afastamento. Relator(a): Cons. José Bonifácio Borges de Andrada. Decisão: O Conselho, à unanimidade, referendou o afastamento concedido ao requerente, pela Procuradora-Geral da República, por meio da Portaria PGR/MPF nº 465, de 21.5.2018, no período de 28 a 30.5.2018, para comparecer ao " 23º Congresso Brasileiro de Direito Ambiental e eventos paralelos", em São Paulo/SP, no período de 26 a 30.5.2018. **36) 1.00.001.000117/2018-65.** Interessado(a): Ministério Público Federal. Assunto: Indicação de Procurador Federal dos Direitos do Cidadão Adjunto e Substituto. Biênio 2018-2020. Relator(a): Cons. Ela Wiecko Volkmer De Castilho. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, aprovou as indicações feitas pela Procuradora-Geral da República: Subprocurador-Geral da República Domingos Sávio Dresch da Silveira, para Procurador Federal dos Direitos do Cidadão Adjunto e Substituto; Procuradores Regionais da República Marlon Alberto Weichert e Eugênia Augusta Gonzaga, para exercerem as funções de Procurador Federal do Cidadão Adjuntos. **37) 1.00.001.000083/2018-17.** Interessado(a): Procuradoria da República em Ribeirão Preto/SP. Assunto: Repartição de atribuições. Relator(a): Cons. José Bonifácio Borges de Andrada. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento na Resolução CSMPF nº 104 e nos termos do voto do Relator, homologou a Portaria Conjunta 1/2018, a qual dispõe sobre as regras de distribuição/substituição em relação a atuação judicial e extrajudicial da Procuradoria da República em Ribeirão Preto/SP, com a exclusão do caput do art. 7º, sendo observado o disposto no caput do art. 5º (*A distribuição dos feitos extrajudiciais é realizada de forma livre e automática*, salvo nos casos de dependência ou prevenção). Dê-se ciência à Corregedoria do Ministério Público Federal e ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República em São Paulo. **38) 1.00.002.000106/2016-11.** Interessado(a): Corregedoria do Ministério Público Federal. Assunto: Comissão de Processo Administrativo. Prorrogação. Embargos de declaração. Relator(a): Cons. Luiza Cristina Fonseca Frischeisen. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora: **a)**

referendou a prorrogação, concedida por meio da Portaria PGR/MPF nº 470, de 21.5.2018, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 7 de maio de 2018, do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria PGR/MPF nº 53, de 29 de janeiro de 2018, publicada no DOU, Seção 2, p. 49, de 6 de fevereiro de 2018. **b)** conheceu e rejeitou os embargos de declaração, destacando, novamente, que a análise da matéria defensiva será realizada no curso do processo administrativo disciplinar. **39) 1.00.001.000127/2018-09.** Interessado(a): Corregedoria do Ministério Público Federal. Assunto: Comissão de Processo Administrativo/prorrogação e Embargos de declaração. Relator(a): Cons. Luiza Cristina Fonseca Frischeisen. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora: **a)** referendou a prorrogação, concedida por meio da Portaria PGR/MPF nº 472, de 21.5.2018, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 7 de maio de 2018, do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria PGR/MPF nº 53, de 29 de janeiro de 2018, publicada no DOU, Seção 2, p. 49, de 6 de fevereiro de 2018. **b)** conheceu e rejeitou os embargos de declaração, destacando, novamente, que a análise da matéria defensiva será realizada no curso do processo administrativo disciplinar. **40) 1.00.001.000220/2014-81.** Interessado(a): Procuradoria da República em Dourados/MS. Assunto: Repartição das atribuições entre os membros da Procuradoria da República em Dourados/MS. Relator(a): Cons. Ela Wiecko Volkmer de Castilho. Decisão: Prosseguindo o julgamento dos dias 4.8.2015 (6ª Sessão Ordinária) e 5.4.2016 (3ª Sessão Ordinária), o então Conselheiro Oswaldo José Barbosa Silva, Relator, votou pela não homologação da Portaria Conjunta MPF/DRS/MS nº 2/2014, de 10 de outubro de 2014, e o então Conselheiro Carlos Frederico Santos, homologava. Nesta assentada, o Conselho, por maioria, nos termos do voto-vista do Conselheiro Luciano Mariz Maia, julgou prejudicada a Portaria em razão da superveniente edição das portarias congêneres de nº 2/2016 (já revogada) e nº 1/2017, que vieram a disciplinar por inteiro a matéria concernente à repartição de atribuições ministeriais no âmbito da PRM/Dourados-MS, e determinou o arquivamento do feito, sem exame do mérito. Dê-se ciência à Corregedoria do Ministério Público Federal e ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Mato Grosso do Sul. **41) 1.00.001.000136/2017-19.** Interessado(a): Procuradoria da República em Vilhena/RO. Assunto: Repartição de atribuições. Relator(a): Cons. Lindôra Maria Araujo. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento na Resolução CSMPF nº 104 e nos termos do voto da Relatora, homologou a Portaria Conjunta nº 1, de 12 de junho de 2017, que dispõe sobre a repartição de atribuições entre os membros da Procuradoria da República em Vilhena/RO. Dê-se ciência à Corregedoria do Ministério Público Federal e ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Roraima. **42) 1.00.001.000103/2016-80.** Interessado(a): Procuradoria da República em São Miguel do Oeste/SC. Assunto: Repartição das atribuições. Relator(a): Cons. Alcides Martins. Decisão: Em prosseguimento à deliberação do dia 3.5.2016 (4ª Sessão Ordinária), o então Relator Eitel Santiago de Brito Pereira votou pela homologação da Portaria Conjunta MPF/PRM/SMO nº 01, de 17.3.2016. Nesta assentada, o Conselho, por maioria, com fundamento na Resolução CSMPF nº 104 e nos termos do voto-vista do Conselheiro Luciano Mariz Maia, homologou a Portaria Conjunta MPF/PRM/SMO nº 1, de 17.3.2016, com a ressalva apontada pela Corregedoria, determinando-se à PRM interessada a adequação do art. 4º da mencionada portaria ao que preconiza a Resolução CSMPF nº 104/2010. Dê-se ciência à Corregedoria do Ministério Público Federal e ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Santa Catarina. **43) 1.00.002.000011/2017-71.** Interessado(a): Corregedoria do Ministério Público Federal. Assunto: Comissão de Processo Administrativo. Prorrogação. Relator(a): Cons. Luiza Cristina Fonseca Frischeisen. Decisão: O Conselho, à unanimidade, prorrogou por 60 (sessenta) dias, a

contar do dia 18 de junho de 2018, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria PGR/MPF nº 1198, de 9 de novembro de 2017, publicada no DOU, Seção 2, p. 66, de 19 de março de 2018 e convalidou os atos praticados no período de 16 de novembro de 2017 a 18 de março de 2018. **44) 1.00.002.000042/2017-21.** Interessado(a): Corregedoria do Ministério Público Federal. Assunto: Comissão de Processo Administrativo. Prorrogação. Relator(a): Cons. Alcides Martins. Decisão: O Conselho, à unanimidade, referendou a designação feita por meio da Portaria PGR/MPF nº 455, de 16.5.2018, do Subprocurador-Geral da República Paulo Eduardo Bueno e dos Procuradores Regionais da República Luiz Augusto Santos Lima e Wellington Luis de Sousa Bonfim para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo encarregada de apurar os fatos relatados no processo nº 1.00.002.000042/2017-21. **45) 1.00.001.000265/2016-18.** Interessado(a): Ministério Público Federal. Assunto: 30º Concurso Público para provimento de cargos de Procurador da República. Regulamento. Relator(a): Cons. Alcides Martins. Decisão: Em prosseguimento à deliberação do dia 1º.8.2017 (6ª Sessão Ordinária), o então Relator, Conselheiro Eitel Santiago de Brito Pereira, apresentou projeto de resolução regulamentando a matéria; Nesta assentada, o Cons. Luciano Mariz Maia apresentou voto-vista no sentido de ser incluído, no projeto de resolução que regulamenta o 30º Concurso Público para o Provimento de Cargos de Procurador da República, regramento específico para o atendimento das necessidades específicas relacionadas às candidatas gestantes e às pessoas obesas. A Conselheira Ela Wiecko Volkmer de Castilho pediu vista. Aguardam os Conselheiros Luiza Cristina Fonseca Frischeisen, Nívio de Freitas Silva Filho, Mario Luiz Bonsaglia, José Bonifacio Borges de Andrada, José Flaubert Machado Araujo, Lindôra Maria Araujo e a Presidente Raquel Elias Ferreira Dodge. **46) 1.00.001.000173/2013-95.** Interessado(a): Ministério Público Federal. Assunto: Conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário. Resolução CSMPF nº 12. Alteração. Anteprojeto de Resolução CSMPF nº 55. Relator(a): Cons. José Bonifácio Borges de Andrada. Decisão: Em prosseguimento às deliberações dos dias 5.11.2013 (9ª Sessão Ordinária), 4.8.2015 (6ª Sessão Ordinária), 3.11.2015 (9ª Sessão Ordinária) e 2.8.2016 (6ª Sessão Ordinária), o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto-vista do Cons. Mario Luiz Bonsaglia, deliberou pela remessa dos autos à Procuradora-Geral da República para os fins cabíveis. **47) 1.00.001.000234/2014-03.** Interessado(a): Ministério Público Federal. Assunto: Substituição de Ofícios na Procuradoria-Geral da República. Regulamentação. Relator(a): Cons. Lindôra Maria Araujo. Decisão: Em prosseguimento à deliberação do dia 2.8.2016 (6ª Sessão Ordinária), o então Cons. Antônio Augusto Brandão de Aras votou pela aprovação do projeto apresentado pela Subprocuradora-Geral da República Darcy Santana Vitobello, então Coordenadora de Distribuição dos Processos de Competência do Superior Tribunal de Justiça, com alterações. Nesta assentada, o Conselho, por maioria, nos termos do voto-vista do Cons. José Bonifácio Borges de Andrada, deliberou pela prejudicialidade da matéria, tendo em vista que no âmbito da Procuradoria-Geral da República a substituição de Ofício já é realizada adequadamente pelo regramento adotado pela Secretaria Jurídica e de Documentação. **48) 1.00.002.000010/2017-26.** Assunto: Inquérito administrativo. Relator(a): Cons. Alcides Martins. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator e com fundamento no artigo 251, § 2º, III da LC nº 75/93, acolheu a súmula de acusação e determinou a instauração de processo administrativo disciplinar. Designou os Subprocuradores-Gerais da República Antônio Augusto Brandão de Aras, Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho e Rogério de Paiva Navarro para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo. **49) 1.00.001.000118/2018-18.** Interessado(a): Ministério Público Federal. Assunto: Renovação da composição das Câmaras

de Coordenação e Revisão – biênio 2018-2020. Relator(a): Cons. Luiza Cristina Fonseca Frischeisen. Decisão: Procedeu-se à votação, tendo sido indicados os seguintes membros: **Titulares:** **1ª Câmara de Coordenação e Revisão** - Subprocuradoras-Gerais da República Lindôra Maria Araujo (10 votos) e Célia Regina Souza Delgado (6 votos). **2ª Câmara de Coordenação e Revisão.** Subprocuradores-Gerais da República Luiza Cristina Fonseca Frischeisen (10 votos) e José Adonis Callou de Araújo Sá (6 votos). **3ª Câmara de Coordenação e Revisão.** Subprocuradores-Gerais da República José Elaeres Marques Teixeira (10 votos) e Alcides Martins (9 votos). **4ª Câmara de Coordenação e Revisão.** Subprocuradores-Gerais da República Nívio de Freitas Silva Filho (9 votos) e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto (7 votos). **5ª Câmara de Coordenação e Revisão.** Subprocuradores-Gerais da República Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho (9 votos) e Hindemburgo Chateaubriand Pereira Diniz Filho (9 votos). **6ª Câmara de Coordenação e Revisão.** Subprocuradores-Gerais da República Mario Luiz Bonsaglia (10 votos) e Antônio Carlos Alpino Bigonha (10 votos). **7ª Câmara de Coordenação e Revisão.** Subprocuradores-Gerais da República Sandra Verônica Cureau (10 votos) e Domingos Sávio Dresch da Silveira (9 votos). **Suplentes:** **1ª Câmara de Coordenação e Revisão** - Subprocuradoras-Gerais da República Elizeta Maria de Paiva Ramos (10 votos) e Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini (10 votos). **2ª Câmara de Coordenação e Revisão.** Subprocurador-Geral da República Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho (10 votos) e a Procuradora Regional da República Márcia Noll Barboza (7 votos). **3ª Câmara de Coordenação e Revisão** - Subprocuradores-Gerais da República Hugo Gueiros Bernardes Filho (10 votos) e Moacir Guimarães Morais Filho (10 votos). **4ª Câmara de Coordenação e Revisão.** Subprocuradoras-Gerais da República Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque (10 votos) e Darcy Santana Vitobello (10 votos). **5ª Câmara de Coordenação e Revisão.** Procuradores Regionais da República Samantha Chantal Dobrowolski (7 votos) e Fábio George Cruz da Nóbrega (6 votos). **6ª Câmara de Coordenação e Revisão.** Subprocurador-Geral da República Roberto Luis Oppermann Thomé (10 votos) e a Procuradora Regional da República Eliana Pères Torelly de Carvalho (9 votos). **7ª Câmara de Coordenação e Revisão.** Procuradores Regionais da República Paula Bajer Fernandes Martins da Costa (7 votos) e Marcelo Freire Lage (7 votos). **50) 1.00.002.000084/2017-62.** Assunto: Inquérito administrativo. Relator(a): Cons. José Flaubert Machado Araújo. Decisão: Em prosseguimento à deliberação de 3.4.2018 (3ª Sessão Ordinária), o Conselho, por maioria, nos termos do voto-vista da Conselheira Ela Wiecko Volkmer de Castilho, reconheceu a incidência da prescrição e, com fundamento no artigo 251, § 2º, II da LC nº 75/93, determinou o arquivamento do feito. Vencido o Conselheiro José Flaubert Machado Araújo (Relator), que afastou a alegação de prescrição da pretensão punitiva e votou pela instauração de processo administrativo disciplinar. **51) 1.00.001.000201/2014-55.** Interessado(a): Ministério Público do Estado de São Paulo. Assunto: Proposta de Criação do Colégio Nacional dos Conselhos Superiores dos Ministérios Públicos dos Estados e da União. Relator(a): Cons. Luciano Mariz Maia. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, tomou ciência da proposta e determinou o arquivamento do feito. **52) 1.00.001.000063/2008-66.** Interessado(a): 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Assunto: Diretrizes para o tratamento de processos e investigações sigilosas ou que tramitem em segredo de justiça no âmbito do MPF. Anteprojeto de Resolução CSMPF nº 59. Relator(a): Cons. Lindôra Maria Araujo. Decisão: Em prosseguimento à deliberação do dia 2.8.2016 (6ª Sessão Ordinária), o então Relator Antônio Augusto Brandão de Aras votou pela aprovação do projeto de resolução. Nesta assentada, o Conselho, por maioria, nos termos do voto-vista da Conselheira Ela Wiecko Volkmer de Castilho, deliberou pelo arquivamento do feito, em face do tempo decorrido e que, desde a apresentação da

primeira minuta, no ano de 2008, muitas normas foram editadas em leis, em resolução do CNMP, em Portarias da PGR e em Instruções da Secretaria-Geral do MPF, acerca do assunto. **53) 1.00.002.000070/2017-49.** Assunto: Inquérito administrativo. Relator(a): Cons. Luciano Mariz Maia. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator e com fundamento no art. 251, §2º, II da LC nº 75/93, determinou o arquivamento do feito. **54) 1.00.001.000155/2012-22.** Interessado(a): Dra. Elizeta Maria de Paiva Ramos. Assunto: Alteração da Resolução CSMPF nº 146, que cria no âmbito do MPF o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO. Anteprojeto de Resolução CSMPF nº 63. Relator(a): Cons. Ela Wiecko Volkmer de Castilho. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, deliberou pelo arquivamento dos autos e remessa da proposta apresentada pelo então Conselheiro Oswaldo José Barbosa Silva à Comissão de Reestruturação do Ministério Público Federal, dado o decurso do tempo. **55) 1.00.001.000055/2014-68.** Interessado(a): Dra. Elizeta Maria de Paiva Ramos. Assunto: Seletividade da persecução penal. Regulamentação. Relator(a): Cons. Ela Wiecko Volkmer de Castilho. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, deliberou pelo arquivamento dos autos, face a perda de objeto, visto que a alteração do regimento interno da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão foi aprovada na 1ª sessão ordinária de 2018 (1.00.001.000215/2017-11), contemplando a matéria. Ao final da sessão a Presidente Raquel Elias Ferreira Dodge agradeceu a todos pela presença e desejou aos colegas e aos servidores um excelente final de dia e uma ótima semana. A Sessão encerrou-se às treze horas e dez minutos. Eu, Norma Correia Soares, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que será assinada pelos Conselheiros.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE, Presidente

LUCIANO MARIZ MAIA

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO

ALCIDES MARTINS

LINDORA MARIA ARAUJO

JOSE FLAUBERT MACHADO ARAUJO

JOSE BONIFACIO BORGES DE ANDRADA

MARIO LUIZ BONSAGLIA

NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN

NORMA CORREIA SOARES, Secretária Executiva



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00465491/2018 ATA nº 5-2018**

Signatário(a): **JOSE BONIFACIO BORGES DE ANDRADA**

Data e Hora: **24/08/2018 16:39:42**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO**

Data e Hora: **21/08/2018 14:17:10**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **LINDORA MARIA ARAUJO**

Data e Hora: **27/08/2018 17:15:10**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN**

Data e Hora: **20/08/2018 23:55:32**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **LUCIANO MARIZ MAIA**

Data e Hora: **22/08/2018 19:53:44**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **NORMA CORREIA SOARES**

Data e Hora: **20/08/2018 19:57:17**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARIO LUIZ BONSAGLIA**

Data e Hora: **24/08/2018 17:54:57**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO**

Data e Hora: **28/08/2018 15:39:40**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ALCIDES MARTINS**

Data e Hora: **12/09/2018 16:33:04**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JOSE FLAUBERT MACHADO ARAUJO**

Data e Hora: **04/09/2018 13:09:02**

Assinado com login e senha



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00465491/2018 ATA nº 5-2018**

Signatário(a): **RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE**

Data e Hora: **19/10/2018 18:11:09**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 4E92C13B.0CD4119E.796DBB3E.804846D5